



Homologado em 2/1/2023, DODF nº 2, de de 3/2/2023, p. 8.

PARECER Nº 281/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00231169/2022-35
Interessado: **Luiz Felipe Silva Buscariolli**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Luiz Felipe Silva Buscariolli, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2017 e 2018, respectivamente, no Colégio Militar de Brasília, localizado em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.442 (três mil, quatrocentas e quarenta e duas) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Luiz Felipe Silva Buscariolli, no ano 2020, na Escola Secundária Alves Redol, localizada em Vila Franca de Xira, Lisboa, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis, Brasília, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 20/ 12 / 2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal